

ATOS LEGISLATIVOS**RESOLUÇÕES****RESOLUÇÃO Nº 5.293**

Altera o art. 47 da Resolução nº 2.700, de 15 de julho de 2009, Regimento Interno, no que tange às atribuições da Comissão de Infraestrutura.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso XXVI do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 2.700, de 15 de julho de 2009, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A Comissão de Infraestrutura, de Desenvolvimento Urbano e Regional, de Mobilidade Urbana e de Logística será composta por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes.

Art. 2º O art. 47 da Resolução nº 2.700, de 15 de julho de 2009, Regimento Interno, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 47. (...)

(...)

II - obras públicas e de saneamento;

(...)

Parágrafo único. (...)

(...)

VII - acompanhar, fiscalizar e apreciar programas de obras, planos e programas estaduais, regionais e setoriais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer e nota legislativa recomendatória;

(...).” (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DOMINGOS MARTINS, em 21 de fevereiro de 2018.

ERICK MUSSO
Presidente

RAQUEL LESSA

1ª Secretária

ENIVALDO DOS ANJOS

2º Secretário

ATOS**ATO Nº 051**

Autoriza a formação da Frente Parlamentar Espírito Santo-China.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regimentais, especialmente as contidas no art. 17, XXXIV do Regimento Interno e, tendo em vista a solicitação contida no Requerimento nº 02/2018 do Deputado Marcelo Santos e outros, deferido na Sessão Ordinária realizada em 19 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Autorizar a formação da Frente Parlamentar Espírito Santo-China, integrada pelos Deputados Marcelo Santos, Enivaldo dos Anjos, Padre Honório, Amaro Neto, Freitas, Esmael Almeida, Jamir Malini, Almir Vieira, Rodrigo Coelho, Dá vitória, Luzia Toledo e outros que a ela, posteriormente, aderirem com os objetivos de: debater, discutir, propor projetos, incentivar, apoiar, atrair investimentos e incrementar a relação comercial entre o nosso Estado e a China.

Art. 2º Após sua instalação, a Frente Parlamentar, elegerá dentre seus integrantes, o seu Presidente, e o Secretário Executivo.

Parágrafo único. Cabe à Frente Parlamentar Espírito Santo-China, conforme previsto na Constituição Federal, discutir e aprovar, entre seus integrantes, seu Regimento Interno e seus programas de ação e estratégias de atuação, que se submeterão às normas legais que regem à Administração Pública e regimentais que disciplinam a atividade legislativa.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DOMINGOS MARTINS, em 19 de fevereiro de 2018.

ERICK MUSSO

Presidente

RAQUEL LESSA

1ª Secretária

ENIVALDO DOS ANJOS

2º Secretário